

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2025

EDITAL Nº 035/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://www.comprascarutapera.com.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

- **Cadastramento das propostas:**

21/07/2025 até às 07h00min do dia 01/08/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

01/08/2025 às 10h00min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Advertência: O Município de Carutapera – MA, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **30/07/2025**, **exclusivamente** pelo <https://www.comprascarutapera.com.br/>;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão; Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascarutapera.com.br/>,

desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública.

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo V) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.3. No cadastramento da proposta juntamente com a habilitação observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto, propostas cadastradas com valor inicial abaixo de 10% do estimado, serão desclassificadas antes da aberturas de lances, pois o mesmo estaram restringindo a competitividade em lances ofertados das demais empresas; proposta vencedoras com valor acima de 50% será solicitada mediante a comprovação de custos com notas fiscais estabelecido, pelo tempo em que o pregoeiro solicitar;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Carutapera - MA;
- c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e

Comissão Permanente de Licitação – CPL

em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

4.4. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.- A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.2 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.3 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.3.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.3.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.4 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.4.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.4.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item **5.7 letra “j”**, haverá um

Comissão Permanente de Licitação – CPL

acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4**,

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.5 e 5.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. REGULARIDADE FISCAL

a.1) Comprovante de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa com a fazenda federal, atualizada até 30 (trinta) dias; Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante e pessoa física, mediante a:

b.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais do licitante e de seus sócios, neles abrangidas as contribuições sociais (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

d.1) Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços do Estado do Maranhão.

8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

e.2 Alvará de Localização e Funcionamento do Domicílio ou sede da Licitante, ou outro documento equivalente referente a TLVF, acompanhado de Declaração formal de Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e Certidão Negativa de Relações e Infrações Trabalhistas de acordo com as normas regulamentadoras do Tribunal Superior do Trabalho – TST pessoa física e jurídica, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g.1 Certidão de Distribuição de ações trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, pessoa física e jurídica nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

g.2 Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

h) Certidão Simplificada e Específica, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, e certidão de livros onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social, atualizada até 30 (trinta) dias.

h.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b; Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2024 e 2023**.

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2024**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, ou liquidação judicial, e execução patrimonial, empresa e sócio (s), execuções fiscais federais, estaduais e municipais, do licitante e sócio (s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que a empresa arrematar.**

8.2. ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão mediante apresentação de notas fiscais para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica.

8.4. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@brconetato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

9.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

9.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

9.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

9.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

9.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II e III e IV deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida no item 5.6, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, em qualquer caso, mesmo às empresas que não se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde

Comissão Permanente de Licitação – CPL

que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

9.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

9.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

9.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

9.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até

dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda

Comissão Permanente de Licitação – CPL

melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

10. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

10.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances; Na

Comissão Permanente de Licitação – CPL

apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

10.5. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

10.6. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

10.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

10.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Carutapera - MA;

10.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

10.14. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

10.15. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

10.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará

na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

10.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet <https://www.comprascarutapera.com.br/>;

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante; O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.6. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço.

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste; O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.7. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

(XX)

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 16.1.** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.
- 16.2.** As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço;
- 16.3.** Os Serviços serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 16.4.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 16.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.6.** O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 16.7.** O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 16.8.** A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 16.9.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

- 17.1.** A realização/entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;
- 17.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital;

18.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

18.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

18.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.5. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA GARANTIA/QUALIDADE

19.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

19.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

19.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

20.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail correspondente a (AS) Autorização de Serviço.

21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. FISCALIZAÇÃO

- a)** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas do presente do presente edital.
- b)** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- c)** O (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a)** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;
- b)** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;
- c)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- d)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- e)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;
- f)** A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g)** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- h)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a)** Adiada a data da abertura desta licitação;
- b)** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas. A licitante é responsável pela fidelidade e

Comissão Permanente de Licitação – CPL

legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.3. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- d)** Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- e)** Anexo V – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- f)** Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
- g)** Anexo VII – Minuta Contratual.

Carutapera – MA, 21 de julho de 2025.

Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2025

EDITAL Nº 035/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE

CARUTAPERA

Carutapera é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localiza-se na foz do rio Gurupi e está distante 345 km da capital São Luís, no qual o acesso se dá através da BR-316 e via Ferry-boat atravessando a baía de São Marcos a distância é menor (Cujupe/Ponta da Espera-São Luís - 345 km). Sua população é 24 238[5] habitantes, conforme Censo do IBGE de 2022.

Carutapera é o município mais ao norte de todo o estado do Maranhão e do Nordeste brasileiro. O município é sede da Região de Planejamento do Gurupi (Lei Complementar 108/2007), servindo de centro regional para outros quatro municípios. Pertence a região turística denominada Amazônia Maranhense.

Carutapera também sedia a única basílica do estado do Maranhão Basílica São Sebastião (Carutapera), que, entre os dias 11 e 20 de janeiro celebra seu padroeiro, atraindo milhares de devotos do país inteiro e de outros países do mundo, transformando o evento na maior festa religiosa da região. Paralelo ao evento religioso, acontece o "Janeirão em Carutapera", onde muitas atrações musicais, cantores e aparelhagens fazem a festa para milhares de pessoas nos 4 últimos dias do festejo.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante:

Prefeitura Municipal de Carutapera – MA
Divisão de Compras e Pesquisa de Mercado

Responsáveis pela Demanda

Função	Nome	Cargo	E-mail
Requisitante	Alcione Araújo Ribeiro Aragão	Responsável pela Divisão de Compras	setordecomprascarutapera@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Função	Nome	Cargo	E-mail
Administrativo	Adriana Silva Carvalho de Almeida	Secretária Municipal de Administração e Planejamento	adm.caru@gmail.com

OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente**, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste documento, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da **Prefeitura Municipal de Carutapera – MA**.

A contratação será realizada de acordo com as condições estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, visando garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos insumos necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades administrativas** desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

Os diversos setores da Administração dependem do uso constante de **materiais de expediente** para o desenvolvimento regular de suas rotinas, tais como: elaboração de documentos, tramitação de processos, atendimento ao público e suporte às atividades internas.

A inexistência de um contrato estruturado compromete a **organização administrativa**, podendo ocasionar:

- Atrasos e prejuízos na execução dos serviços públicos;
- Compras emergenciais com custos elevados e menor planejamento;
- Falta de insumos básicos, como papéis, pastas, canetas e outros materiais essenciais.

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** permitirá:

- **Planejamento eficiente e escalonado** das aquisições;
- **Redução de custos** com compras emergenciais;
- **Agilidade no atendimento** às demandas administrativas;
- **Melhor controle e padronização** dos itens adquiridos.

Assim, a presente proposta encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais de expediente novos**, de primeira linha e em perfeito estado de conservação, conforme as especificações e quantitativos constantes no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

A contratação permitirá à Administração:

- **Garantir o funcionamento contínuo** dos setores administrativos, evitando paralisações por falta de materiais básicos;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- **Atender com agilidade** às demandas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA;
- **Reduzir custos com aquisições emergenciais** e compras não planejadas;
- **Padronizar e controlar** o consumo de materiais de expediente, favorecendo melhor gestão do estoque e dos recursos públicos;
- **Assegurar qualidade e durabilidade** dos produtos adquiridos, dentro dos padrões técnicos especificados.

Todos os itens deverão ser **novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal**, observando rigorosamente as especificações técnicas e os requisitos previstos neste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo a qualidade e a eficiência no fornecimento dos materiais de expediente à Prefeitura Municipal de Carutapera – MA:

Conformidade Legal

- Atender às exigências da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis;
- Manter **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** durante toda a vigência contratual;
- Cumprir com todas as **normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos**.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

Os bens descritos neste **Termo de Referência** — materiais de expediente — são classificados como **bens comuns**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

Os materiais de expediente a serem adquiridos possuem:

- **Especificações técnicas padronizadas**, amplamente reconhecidas e praticadas por diversos fabricantes;
- **Características que permitem comparação objetiva** entre as propostas apresentadas pelos licitantes;
- **Modelos comercializados em escala nacional**, com ampla concorrência entre fornecedores do ramo.

Essa classificação permite a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, promovendo:

- **Maior competitividade** entre os licitantes;
- **Celeridade no processo licitatório**;
- **Transparência e rastreabilidade** dos atos administrativos;
- **Obtenção da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.

MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 039/2025** e demais normativos aplicáveis.

O **tipo de julgamento** será o de **menor preço**, com **critério de julgamento por item ou lote**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Essa forma de contratação visa:

- **Assegurar ampla competitividade** entre fornecedores do ramo de materiais de expediente;
- **Promover transparência e rastreabilidade** no processo licitatório;
- **Garantir vantajosidade para a Administração**, por meio da obtenção dos menores preços unitários possíveis;
- **Agilizar a tramitação do certame**, utilizando plataforma eletrônica com publicidade e segurança.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação observará as seguintes diretrizes:

Fornecimento dos Materiais de Expediente

- Todos os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados**;
- O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme as requisições emitidas pelos setores da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA;
- As requisições serão formalizadas pela **Divisão de Compras e Pesquisa de Mercado**, com base nas necessidades apresentadas pelos órgãos requisitantes;
- Os produtos deverão atender rigorosamente às **especificações técnicas** constantes no **Anexo I-A**, observando os padrões de qualidade exigidos.

Prazo de Entrega

- A entrega dos itens deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**;
- O local de entrega será definido no momento da requisição, devendo ocorrer **dentro do território do município de Carutapera – MA**;
- Em caso de item entregue com defeito ou fora da especificação, a contratada deverá realizar a **substituição em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Documentação na Entrega

Cada lote entregue deverá ser acompanhado de:

- **Nota fiscal eletrônica**;
- **Termo de recebimento provisório**;
- **Relação detalhada dos itens entregues**, com respectivas quantidades.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Medição do Fornecimento

A medição será realizada com base na **efetiva entrega dos materiais de expediente**, devidamente conferida, atestada e aprovada pela unidade recebedora ou setor designado pela Administração Municipal.

Serão considerados para fins de medição:

- A **nota fiscal eletrônica** emitida pela contratada;
- O **comprovante de recebimento dos itens**, assinado pelo servidor responsável;
- A **verificação da conformidade técnica e quantitativa** dos produtos entregues em relação ao solicitado.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pagamento

O pagamento será efetuado observando os seguintes critérios:

- Somente após a conferência e o **atesto da nota fiscal** e da conformidade da entrega;
- Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do aceite definitivo dos materiais;
- Mediante apresentação da **documentação fiscal regular** e em conformidade com as exigências legais.

Retenções e Penalidades

- Em caso de **descumprimento contratual**, poderá haver retenção de valores, aplicação de sanções administrativas ou rejeição total/parcial da nota fiscal, conforme a gravidade;
- A Administração reserva-se o direito de **não realizar o pagamento** de itens entregues em desconformidade com este Termo de Referência, até que a situação seja regularizada.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR TOTAL

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base na **pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Pesquisa de Mercado**, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Metodologia Utilizada

Foram considerados os seguintes parâmetros:

- **Propostas formais coletadas junto a empresas do ramo de materiais de expediente;**
- **Atas de Registro de Preços vigentes** publicadas por outros entes da Administração Pública;
- **Consultas a plataformas oficiais**, como o Painel de Preços do Governo Federal;
- **Pesquisas em portais eletrônicos especializados.**

Composição da Estimativa

A **planilha orçamentária** (Anexo I-A) contém:

- A descrição detalhada de cada item;
- As respectivas quantidades estimadas;
- O valor unitário médio obtido na pesquisa de preços;
- O valor total por item e o **valor global estimado da contratação.**

Objetivo da Estimativa

A presente estimativa visa:

- Servir de **parâmetro para julgamento das propostas;**
- **Garantir a economicidade e a vantajosidade** da contratação;
- Assegurar **transparência e previsibilidade** no processo licitatório.

Obs.: O valor total estimado será consolidado no **Anexo I-A**, com base nas médias obtidas das cotações realizadas.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente licitação ficarão a cargo da **Divisão de Compras e Pesquisa de Mercado** ou de outro setor designado formalmente pela Administração Municipal.

Atribuições da Equipe Fiscal

Os servidores designados deverão:

- **Acompanhar a execução do objeto**, desde a emissão das ordens de fornecimento até a entrega definitiva dos materiais;
- **Verificar a conformidade dos produtos entregues** com as especificações técnicas e quantitativas previstas neste Termo de Referência;
- **Atestar as notas fiscais somente após conferência e validação** das entregas;
- **Registrar eventuais ocorrências** e adotar medidas corretivas em caso de descumprimento contratual;
- Emitir **relatórios de fiscalização**, quando solicitado, e controlar prazos e quantitativos fornecidos.

Instrumentos de Controle Utilizados

- Ordem de fornecimento ou requisição formal;
- Termos de recebimento provisório e definitivo (quando aplicável);
- Notas fiscais eletrônicas;
- Checklists de conferência dos materiais;
- Relatórios de acompanhamento, controle e avaliação contratual.

A fiscalização não isenta a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, devendo esta manter padrão de excelência no atendimento às obrigações assumidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **Prefeitura Municipal de Carutapera – MA**, por meio da **Divisão de Compras e Pesquisa de Mercado** e demais setores envolvidos, o cumprimento das seguintes obrigações durante a vigência contratual:

Infraestrutura e Apoio

- Disponibilizar, sempre que necessário, **local adequado para entrega** dos materiais, bem como acesso aos responsáveis pela conferência e recebimento;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o **adequado fornecimento dos produtos**.

Acompanhamento e Gestão

- Designar formalmente **servidores responsáveis pela gestão e fiscalização** do contrato;
- Realizar a **análise, conferência e ateste das entregas**, garantindo o cumprimento dos critérios contratuais e técnicos estabelecidos;
- **Notificar a contratada** sobre irregularidades ou inconformidades observadas, solicitando as correções necessárias.

Pagamentos

- Efetuar os **pagamentos devidos à contratada**, dentro do prazo legal e desde que observada a conformidade do objeto com este Termo de Referência;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Aplicar as **sanções previstas**, caso haja descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora.

Essas obrigações visam assegurar o bom andamento da execução contratual, a **transparência dos atos administrativos** e a adequada prestação dos serviços à comunidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais:

Execução do Objeto

- Fornecer **materiais de expediente novos, de primeiro uso**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no **Anexo I-A**;
- Entregar os produtos em **perfeito estado de conservação**, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal eletrônica;
- **Substituir**, no prazo máximo estipulado (até **5 dias úteis**), quaisquer itens com defeito, em desconformidade ou danificados no transporte.

Garantia e Qualidade

- Garantir a **qualidade e conformidade** dos produtos durante toda a vigência do contrato;
- Cumprir rigorosamente os **prazos de entrega** estabelecidos a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- Atender às exigências técnicas e legais aplicáveis aos materiais de expediente.

Comunicação e Atendimento

- Disponibilizar **canais de comunicação eficazes** com a Administração para esclarecimentos, ajustes ou tratativas relativas ao fornecimento;
- Notificar formalmente a contratante sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, **propondo soluções imediatas**.

Conformidade Legal

- Manter-se em **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** durante toda a vigência contratual;
- Cumprir as **normas técnicas e regulamentares** aplicáveis, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente **Termo de Referência** servirá de base para a elaboração do edital e para a formalização do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **materiais de expediente**, integrando os autos do processo administrativo correspondente.

Vigência do Contrato

O contrato oriundo da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante interesse da Administração e da empresa contratada.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Alterações Contratuais

Quaisquer modificações nas condições estabelecidas deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, devidamente justificado e autorizado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente.

Rescisão

A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- Interesse público devidamente fundamentado;
- Descumprimento das obrigações por parte da contratada;
- Razões técnicas, econômicas ou administrativas que inviabilizem a continuidade da contratação.

Foro

Fica eleito o **Foro da Comarca de Carutapera – MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I-A – PLANILHA DESCRITIVA

EXPEDIENTE					
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	MÉDIA DE PREÇO	
				Unitário	Total
1	ALCOOL 70, 1L CX/12	Caixas	1.000		
2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	750		
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	750		
4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	300		
5	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ EM MADEIRA	UNID	500		
6	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	450		
7	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO GRANDE CX C/24 UNID	CX	350		
8	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	300		
9	BALAO 6.5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	Pacotes	2.250		
10	BARBANTE CRU 500G	UND	250		
11	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	Blocos	300		
12	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 38X51MM PCT C/4	PCT	375		
13	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76X102MM PCT C/4 UNID	PCT	375		
14	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	Caixas	200		
15	BOBINA 57X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	Caixas	150		
16	BOBINA 80X40 UMA VIA TERMICA AMARELA	UND	2.000		
17	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNID	500		
18	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UNID	500		
19	BOLA DE ISOPOR 200 MM PCT C/ 03 unid	PCT	250		
20	BOLA DE ISOPOR 25 MM PCT C/10 UNID	PCT	250		
21	BOLA DE ISOPOR 250 MM PCT C/ 2 UNID	PCT	250		
22	BOLA DE ISOPOR 35 MM PCT C/10 UNID	PCT	250		
23	BOLA DE ISOPOR 50 MM PCT C/20 UNID	PCT	250		
24	BOLA DE ISOPOR 60 MM PCT C/30	UNID	15		
25	BOLA DE ISOPOR 70 MM PCT C/20	UNID	15		
26	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	15		
27	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	Caixas	600		
28	BORRACHA DUAS CORES CX C/ 40 UNID	CX	250		
29	BORRACHA PONTEIRA BR CX COM 50	Caixas	750		
30	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	Caixas	350		
31	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	2.000		
32	CAD CD 12X1 240 FOLHAS C DURA	UND	1.500		
33	CAD CD 15X1 300 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1.500		
34	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	3.000		
35	CADERNO 10X1 CAPA DUAR ESPIRAL 200 FL	UNID	3.000		
36	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FL PCT C/10 UNID	PCT	250		
37	CADERNO BROCHURÃO C/ PAUTA 80 FL	UNID	2.000		
38	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS	UND	3.200		
39	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	UND	1.200		
40	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	500		
41	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	180		
42	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	300		
43	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300		
44	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	Caixas	750		
45	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	Caixas	750		
46	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	Caixas	750		
47	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	Pacotes	450		
48	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	Pacotes	450		

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

49	CARTOLINA CORES VARIADAS PCT COM 100 UNIDADES	Pacotes	380		
50	CARTOLINA DUPLA FACE CORES DIVERSAS 48X66 COM 20	Pacotes	680		
51	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS 48X66	Unidades	5.250		
52	CHAMEQUINHO COLORIDO PACOTE 100	Pacotes	1.500		
53	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	500		
54	CLIFE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX C/100 UNID	CX	500		
55	CLIFE 5 CX 100 UNID	CX	500		
56	CLIPS 2/0 GALVANIZADO COM 100/ CAIXA	Caixas	3.000		
57	CLIPS 3/0 GALVANIZADO COM 100/ CAIXA	Caixas	3.000		
58	CLIPS 4/0 GALVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	Caixas	2.250		
59	CLIPS 6.0 GALVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	Caixas	2.250		
60	CLIPS 8.0 GALVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	Caixas	2.250		
61	COLA BASTAO BRANCA 21 GR CX/12	Caixas	450		
62	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	1.000		
63	COLA BRANCA 40 GR CX/12	Caixas	1.000		
64	COLA BRANCA 500 GRS	UND	1.000		
65	COLA BRANCA ESCOLAR 90G LATEX DE PVA E ADITIVO PLASTIFICAÇÃO	CX	600		
66	COLA BRASCOPLAST 75 G	Caixas	500		
67	COLA COLORIDA 25 GRS 6 CORES	Caixas	500		
68	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	Caixas	1.050		
69	COLA DE EVA 90 GR	UND	4.500		
70	COLA EM SILICONE FINA PCT C/ 7 UNID	PCT	300		
71	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) 23G CX C/ 6 UNID	CX	1.000		
72	COLA ISOPOR 90 GR	UND	2.500		
73	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	750		
74	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	450		
75	COLCHETE Nº 15 CX C/72 UNID	CX	800		
76	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO	UND	1.500		
77	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	Caixas	350		
78	ENVELOPE OURO 18X24 C/ 250 UNID	CX	150		
79	ENVELOPE OURO 24X34 C/ 500 UNID	CX	150		
80	ENVELOPE OURO 26X36 C/250 UNID	CX	150		
81	ENVELOPE OURO 370X450 CX/100 UNID	CX	150		
82	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	Caixas	250		
83	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	Caixas	250		
84	ENVELOPE BRANCO 31X41 CX/100	Caixas	250		
85	ENVELOPE CARTA 114X162 CX C/1.000 UNID	CX	100		
86	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS C/50 UNID	CX	150		
87	ENVELOPE OFICIO 114X229 CX 1.000 UNID	CX	100		
88	ENVELOPE OURO 16X22 CX/250	UND	350		
89	ENVELOPE OURO 20X28 CX/250	CX	400		
90	ENVELOPE OURO 229X324 CX/250	Caixas	250		
91	ENVELOPE OURO 240X340 OF CX/250	Caixas	250		
92	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	Pacotes	750		
93	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	Pacotes	750		
94	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	Pacotes	525		
95	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	Pacotes	450		
96	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	Pacotes	375		
97	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 250 FOLHAS COM 27 UND	Pacotes	525		
98	ESQUADRO ESCOLAR PLÁSTICO TAM 26X45CM	KIT	1.000		
99	ESTILETE ESTREITO 9MM CX/24	Pacotes	1.000		
100	ESTILETE LARGO 18MM CX/24	Pacotes	1.000		
101	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	Caixas	900		
102	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO PCT/05 FLS	Pacotes	600		
103	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 PCT/05 FLS	Pacotes	600		
104	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 508B	UND	1.500		
105	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1.500		
106	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	450		
107	FITA 45MMX50M PAPEL KRAFT	ROLO	800		
108	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE	PCT	250		

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

109	FITA ADESIVA GOMADA-PAPEL CREPADO, TRATADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA 38X50MM	ROLO	1.200		
110	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	675		
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	525		
112	FITA CREPE BRANCA 38MMX50MTS	UND	675		
113	FITA DUPLA ESPUMA DUPLA FACE 19X10M	UND	675		
114	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	525		
115	FITA DUPLA FACE BR 25X30M	UND	525		
116	FITA DUREX 12X30 C/10 UND	Pacotes	600		
117	FITA DUREX 18X50	UND	900		
118	FITA DUREX 25X50	UND	900		
119	FITA DUREX COLORIDA CX C/6 UNID	CX	60		
120	FITA GOMADA 48X50	UND	525		
121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500FL	Caixas	270		
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	Caixas	12.000		
123	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	6.000		
124	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	Caixas	5.000		
125	GRAFITE 0.5	UND	900		
126	GRAFITE 0.7	UND	1.500		
127	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS	UND	750		
128	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	400		
129	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATE 100FLS	UND	250		
130	GRAMPEADOR GRANDE 100FL	UNID	150		
131	GRAMPEADOR MÉDIO 40FL	UNID	200		
132	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO C/1000	Caixas	1.500		
133	GRAMPO 23/15 GALVANIZADO C/1000	Caixas	1.500		
134	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO C/1000	Caixas	1.500		
135	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	Caixas	1.500		
136	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 CX C/ 3500 UNID	CX	250		
137	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 1000 UNID	CX	500		
138	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 1000 UNID	CX	500		
139	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 1000 UNID	CX	500		
140	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	Caixas	750		
141	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	Caixas	750		
142	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	Potes	975		
143	ISOPOR DE PLACA DE 05 MM	UNID	1.000		
144	ISOPOR DE PLACA DE 10 MM PCT C/ 25 UNID	UNID	1.000		
145	ISOPOR DE PLACA DE 15 MM	UNID	1.000		
146	ISOPOR DE PLACA DE 20 MM	UNID	1.000		
147	ISOPOR DE PLACA DE 25 MM	UNID	1.000		
148	ISOPOR DE PLACA DE 30 MM PCT C/12 UNID	UNID	1.000		
149	ISOPOR DE PLACA DE 40 MM	UNID	1.000		
150	ISOPOR DE PLACA DE 50 MM PCT C/ 5 UNID	UNID	1.000		
151	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM	UND	1.000		
152	LÁPIS DE CERA, CX C/12	CX	1.000		
153	LÁPIS DE COR DE MADEIRA -GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES E CERAS ESTOJO C/12 UNID	CX	500		
154	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIX C/12	Caixas	5.250		
155	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	Caixas	7.500		
156	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COMUM CX C/ 144 UNID IND.BRASILEIRA	CX	200		
157	LAPIS N 02 HB VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	18.000		
158	LAPIS PRETO HB N2 C/144	Caixas	600		
159	LIGA DE ELÁSTICO Nº 18, PCT C/100G	PCT	500		
160	LIGA ELASTICA C/100GRS	Potes	900		
161	LIGA LATEX ELASTICA C/25GRS	Caixas	3.000		
162	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML PR418	UND	900		
163	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UND	1.050		
164	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	1.200		
165	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	1.200		
166	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	900		
167	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/12	Caixas	750		

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

168	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO) CX C/12 UNID	UNID	1.000		
169	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATOMICO)- RESINA TERMOPLÁSTICA , TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS (AZUL,PRETO E VERMELHO) CX C/12 UNID	UNID	4.500		
170	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	Caixas	2.700		
171	MOLHA DEDO 12G CX/10	Caixas	675		
172	PAPEL 40KG SUZANO 120G 250X1	Folhas	3.000		
173	PAPEL A3, MEDINDO 420X297, RESMA C/ 500FL	RESM	1.000		
174	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	Caixas	3.000		
175	PAPEL A4 RECICLADO BRANCO 210X297 MM RESMA COM 500 FLS 75G/M2 EM EMBALAGEM REVESTIDA RXTERNAMENTE	RESM	2.000		
176	PAPEL CAMURÇA LARANJA 40X60 C/25FLS	Pacotes	375		
177	PAPEL CARTÃO SEM PAUTA 400 FL	PCT	500		
178	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES C/50FL	PCT	500		
179	PAPEL COUCHE 180G 210X297 PCT COM 100 FL	PCT	150		
180	PAPEL CREPOM LARANJA 48CX2MT 10UN	Pacotes	450		
181	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 120G 8 CORES	Blocos	675		
182	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS 48X60 C/100	PCTE	375		
183	PAPEL GLOSSY FOTO ALTO BRILHO A4 C/ 50 FLS	PCT	500		
184	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS C/40	PCTE	300		
185	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FLS	PCT	600		
186	PAPEL OFICIO 2, MEDINDO 210X330, RESMA C/500 FLS	RESM	1.000		
187	PAPEL PARDO 66X96 C100FL	UND	4.500		
188	PAPEL VERGE A4 180G BRANCO C/50FL	Pacotes	750		
189	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE PCT C/10 UNID	PCT	150		
190	PASTA ABA 1/2 OFICIO TRANSPARENTE PCT C/10 UNID	PCT	135		
191	PASTA AZ L/L OF CX/20 UND	Caixas	1.000		
192	PASTA AZ LE OF PRETO OU GRAFITE CX/20	Caixas	600		
193	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	3.750		
194	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1.500		
195	PASTA C/ELAST 40MM COR (A DEFINIR)	UND	3.750		
196	PASTA C/ELAST 5,5 CM FUME	UND	2.250		
197	PASTA C/ELAST OF CRISTAL	UND	1.500		
198	PASTA CATALOGO OF PRETA C/30 SACOS C/ VISOR	UND	750		
199	PASTA CATALOGO OF PRETA C/50 SACOS C/ VISOR	UND	900		
200	PASTA CATALOGO PRETA C/100 SACOS	UND	375		
201	PASTA CATALOGO, PARA 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESURA MÉDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO	UNID	200		
202	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO TIMBRADA COM GRAMPO PLÁSTICO 290 G	UNID	100		
203	PASTA CLASSIFICADOR PVC COM GRAMPO TRILHO PCT C/10 UNID	PCT	50		
204	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO) PCT/10	PCT	50		
205	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO PCT C/ 20 UNID	PCT	50		
206	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA AZUL	UND	3.750		
207	PASTA SANF A4 31 DIVISÓRIA	UND	375		
208	PASTA SANF A4 12DIV CRISTAL	UND	450		
209	PASTA SANFONADA EM PVC C/ 31 DIVISOES TAMANHO OFICIO	UNID	500		
210	PASTA SUSPENSÃO MARMOR. 5148	UND	3.000		
211	PASTA SUSPENSÃO MARMOR. QUALI. GRAMP PLAST 5144	UND	3.150		
212	PASTA SUSPENSÃO PLAST TRANSPARENTE 5140	UND	1.800		
213	PERFURADOR DE METAL FUROS 20FLS PF2000	UND	450		
214	PERFURADOR DE METAL P/40FLS MP802	UND	225		
215	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS PF1000	UND	675		
216	PERFURADOR GIGANTE 60FLS PF4000BRW	UND	120		
217	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS	UNID	50		
218	PERFURADOR, METALICO C/ CAPACIDADE PARA PERFURAR	UNID	80		

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M				
219	PERSEVEJO CX C/ 100 UNID	CX	40		
220	PILHA ALCALINA MAX AA PEQ C/2 PC	UND	1.500		
221	PILHA ALCALINA MAX AAA PAL C/2UN	UND	1.500		
222	PILHA D GRANDE DE 1,5 VOLTS	PCT	25		
223	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	Caixas	600		
224	PINCEL HIDROCOR FINO-PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGANICOS A BASE DE CORANTE E AGUA-ESTOJO C/ 6 UNID	ESTOJO	2.800		
225	PINCEL HIDROCOR GROSSO-PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGANICOS A BASE DE CORANTE E AGUA CX C/6 UNID	ESTOJO	2.800		
226	PINCEL P/QD BRANCO AZUL RECARREGAVEL C/12	Caixas	450		
227	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	450		
228	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	525		
229	PLACA DE ISOPOR 05MM	UND	18.750		
230	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	11.700		
231	PLACA DE ISOPOR 15MM	UND	6.750		
232	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	5.250		
233	PORTA ALVARA VERTICALL RF-306	RES	300		
234	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	450		
235	POST IT 38X50MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	Blocos	2.250		
236	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	Blocos	2.250		
237	POST IT 76X102 AMARELO C/100FLS	UND	2.250		
238	POST IT 76X76 AMARELO C/100FLS	Blocos	2.250		
239	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND METÁLICO	UND	750		
240	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND. DE METAL	UND	750		
241	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	225		
242	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	400		
243	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	400		
244	QUADRO BRANCO DE ACRILICO ALUMINIO 120X150	UNID	400		
245	QUADRO CORTIÇA 120X150 ALUMINIO	UNID	150		
246	QUADRO FELTRO 120X150 ALUMINIO	UNID	150		
247	QUADRO NEGRO MADEIRA, MEDINDO 200X120	UNID	150		
248	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS 30ML	UNID	1.500		
249	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO DE ACRILICO BRANCO, CORES VARIADAS 20ML	UNID	5.000		
250	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	1.000		
251	RÉGUA PLASTICA TRANSPARENTE 50 CM PCT C/10 UNID	PCT	250		
252	TABUADA DO ESTUDANTE SIMPLES PCT C/ 50 UNID	PCT	150		
253	TECIDO TNT CORES VARIADAS RL C/50M	Rolos	300		
254	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 20CM	UNID	400		
255	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	600		
256	TESOURA DE PICOTAR	UNID	3.000		
257	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 15 CM	UND	900		
258	TINTA GUACHE -TINTA A BASE DE ÁGUA, RESINAS, PIGMENTOS, ESPESSAMENTE E CONSERVANTES CX C/6 UNID	CX	4.000		
259	TINTA PARA ARTESANATO PLÁSTICA PVA, FRASCO C/ 37ML CORES VARIADAS	UNID	1.000		
260	TINTA PARA CARIMBO AZUL PRETA 40 ML	UNID	350		
261	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CONJUNTO COM 06 UNID DE 30ML CADA COMPOSIÇÃO, COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA INERTE E CONSERVANTES	ESTOJO	500		
262	TINTA PARA PINTURA FACIAL-CONJUNTOS 06 FRASCOS DE PASTA COLORIDA DE 5G CADA TEXTURA MACIA, PRODUTO ATOXICO	ESTOJO	500		
263	TINTA PARA TECIDO -FRASCO COM 37 ML CORES VARIADAS	UNID	800		
264	TRANSFERIDOR ESCOLAR PLÇASTICO, TAMANHO 12 CM, COM 360	UNID	800		

Comissão Permanente de Licitação – CPL

265	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	Caixas	450		
Valor Total Estimado					

Comissão Permanente de Licitação – CPL ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2025

EDITAL Nº 035/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ÁREA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Carutapera - MA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame; Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL



Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2025

EDITAL Nº 035/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÁREA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2025

EDITAL Nº 035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____

_____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos

termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2025

EDITAL Nº 035/2025

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: __ RG: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____
Telefone: (_____) _____
Celular: (_____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, conforme especificações descritas no ANEXO I, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço (s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2025

EDITAL Nº 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao ____ (____) dia do mês de _____ do ano de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado por seu Gestor(a) Sr(a). _____, ... (nacionalidade), (estado civil) _____,(profissão)....., CPF (CPF), residente e domiciliado(a) à (endereço completo),, - MA, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 001/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos Registrados	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Carutapera- MA;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S):

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente Ata de Registro de Preços:

3.1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.1.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

5.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

5.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (vide preâmbulo);

6.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos

Comissão Permanente de Licitação – CPL

bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

6.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

6.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

6.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

6.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.6.2 não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. presentes razões de interesse público;

6.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;

6.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

6.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

6.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;

6.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

7. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - SEPLAN.

7.3 A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal da ARP e o Gestor de Contratos.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no município de Carutapera, com sede na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Carutapera- MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

8.1.1.1. O município de Carutapera- MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

8.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

8.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

8.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA, COM A EMPRESA *****; PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.29 5-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em denominado simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/202X e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Média Semanal Maranhão ANP)	Valor Total
....						
.....						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual até 30%.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

Comissão Permanente de Licitação – CPL

anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de

Comissão Permanente de Licitação – CPL

abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de CARUTAPERA - MA, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/fornecimento objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

20.1. As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Carutapera - MA, XX de XX de 2025.

CONTRATANTE
Assinatura _____

CONTRATADA
Assinatura _____